

ROTEIRO DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1336ª –

REALIZADA NO DIA 06/03/2025 – 19:00 h.

ABERTURA DA SESSÃO

PRESIDENTE: CONSTANDO NÚMERO LEGAL, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E DO POVO BARRABUGRENSE, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE: DETERMINO O SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DOS VERSÍCULOS 1º E 2º DO SALMO 121.

“1 LEVANTAREI OS MEUS OLHOS PARA OS MONTES, DE ONDE VEM O MEU SOCORRO.

2º O MEU SOCORRO VEM DO SENHOR QUE FEZ O CÉU E A TERRA”.

.”

PRESIDENTE: DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR ESTÁ EM DISCUSSÃO.....EM VOTAÇÃO, AS SENHORAS E OS SENHORES VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM ONDE ESTÃO, OS QUE SÃO CONTRA QUE SE LEVANTEM.....APROVADA POR UNANIMIDADE.

I – EXPEDIENTE

MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, **em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica alterado o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de: 14 (catorze) para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de **Diretor**; e de 14 (catorze) para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de **Gerente**, constantes do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de fevereiro de 2025.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br – Pabx: (65)3361-1921/1922*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO		
Cargo	Quantidade	Remuneração em R\$
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	R\$ 11.096,69
Procurador	01	R\$ 11.096,69
Advogado Assessor	03	R\$ 11.096,69
Diretor	15	R\$ 7.997,09
Agente de Contratação	01	R\$ 7.997,09
Gerente	15	R\$ 5.712,19
Pregoeiro	01	R\$ 5.712,19
Controlador Geral	01	R\$ 4.229,56
Assessor	12	R\$ 4.000,56
Coordenador de Departamento	38	R\$ 3.198,81
Assistente de Gabinete	02	R\$ 1.839,53
Ouvidor Municipal	01	R\$ 1.839,53
Chefe de Seção	30	R\$ 1.839,53
Encarregado de Serviço	33	R\$ 1.420,00
	165	

Gabinete da Prefeita, em 12 de fevereiro de 2025.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br – Pabx: (65)3361-1921/1922



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Sr. Presidente, Sr. (as) Vereadores (as).

Com os nossos cumprimentos, vimos perante essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 - que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A reorganização da estrutura organizacional de acordo com as necessidades que vem surgindo, tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O presente projeto de lei, tem por finalidade alterar o Anexo Único do quadro geral dos cargos em comissão da estrutura administrativa, grupo de direção superior e assessoramento previstos na Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores ampliando de 14 (catorze) para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de **Diretor**; e de 14 (catorze) para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de **Gerente**, constantes do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Justifica-se a criação de um **cargo de Diretor e Gerente na estrutura da Procuradoria-Geral do Município - PGM**, tendo em vista que a referida unidade não possui cargos administrativos vinculados diretamente ao setor, necessitando de pessoas capacitadas, em razão do grau de responsabilidade inerente à demanda judicial e administrativa do município.

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br - Pabx: (65)3361-1921/1922*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

Para tanto, o cargo de **Diretor Geral da Procuradoria-Geral** será responsável por controlar toda a demanda tributária do município (inscrita em dívida ativa), em especial a expedição e controle das demandas envolvendo processos judiciais e administrativos oriundo da dívida ativa. A criação do cargo contribuirá para um maior controle e gestão das demandas jurídicas e administrativas da PGM e, conseqüentemente, compreendendo a realização de atividades complexas, abrangendo estudos e pesquisas preliminares, e execução qualificada, com autonomia ou sob supervisão e orientação diretas, de trabalhos administrativo-técnico-judiciários.

Outrossim, o cargo de Diretor Geral será responsável pela execução de tarefas relativas à anotação, redação, datilografia, recebimento, registro e distribuição de documentos, bem como o controle de sua movimentação, procedendo segundo normas específicas rotineiras, para agilizar o fluxo dos trabalhos administrativos.

Não obstante, a criação do cargo de **Gerente Administrativo-Jurídico**, contribuirá substancialmente para o maior controle das demandas administrativas da PGM, consistentes na organização da distribuição e redistribuição das demandas judiciais e administrativas, exercendo o gerenciamento do sistema interno de distribuição e gestão de processos judiciais e administrativos, bem como o monitoramento e o gerenciamento via sistema automatizado, das citações e intimações vinculadas aos processos eletrônicos de todos os Tribunais, sem prejuízo das demais demandas já existentes no setor, conforme previsto na Lei complementar n.º 005/2005. Além disso, será responsável por auxiliar as demandas relacionados ao setor da dívida ativa do município, realizando suas funções em conjunto com o Diretor Geral.

A reestruturação que ora se apresenta demonstra o comprometimento do Poder Executivo em aprimorar as demandas do município, promovendo um maior controle dos processos judiciais e buscando aumentar a arrecadação municipal, visando a promoção de maiores políticas públicas e oferta de serviços para a população em geral.

Ademais, justificamos que a Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar atividades jurídicas e correlatas

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br - Pabx: (65)3361-1921/1922



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

de interesse do município, necessitando, portanto, de pessoas ligadas ao setor para promover o bom andamento dos processos judiciais e administrativos. Logo, a criação dos cargos vinculados ao setor permitirá o aprimoramento das atividades meio exercidas, bem como a celeridade no andamento processual.

Ainda, sabe-se que a Procuradoria-Geral tem como objetivo a promoção da cobrança judicial da Dívida Ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar n.º 005/2005, sendo assim, faz-se necessário a transferência do setor de dívida ativa para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral, permitindo o maior controle e celeridade nos processos envolvendo a dívida ativa.

Além disso, a organização jurídico-administrativa deve ser estruturada de modo a responder permanentemente e com eficácia e eficiência às necessidades, demandas e anseios da Administração Pública Municipal, assim como da sociedade.

Sendo certo que o Poder Executivo tem o objetivo em reestruturar os departamentos administrativos da Prefeitura Municipal, temos a necessidade de criação de cargos para lidar com demandas específicas, visando o aprimoramento dos serviços prestados.

Ressaltamos que a futura transferência da dívida ativa para a Procuradoria-Geral do Município possibilitará a maior efetividade da arrecadação municipal, o que justifica o interesse público do referido projeto de lei complementar.

Restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência**, em conformidade com os dispositivos que regem a matéria, contando com seu indispensável aval.

Gabinete da Prefeita, em 12 de fevereiro de 2025.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

*Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br - Pabx: (65)3361-1921/1922*

MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA PROJETO DE LEI Nº 001/2025

PROCOLO:	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Lei (x) • Projeto de Decreto legislativo () • Projeto de Resolução () • Requerimento () • Indicação () 	<u>N º 001/2025</u>
AUTOR: VEREADOR LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - PL		
<p style="text-align: center;">DISPÕE sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população.</p> <p style="text-align: center;">O Vereador LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - PL, que este subscreve, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT, as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condição de atender os fins a que se destinam.</p> <p style="text-align: center;">Parágrafo único – Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações, revitalizações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:</p> <p style="text-align: center;">I - Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;</p> <p style="text-align: center;">II - Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;</p> <p style="text-align: center;">III - Logradouros e equipamentos urbanos públicos; e</p> <p style="text-align: center;">IV – Unidades e prédios públicos.</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas custeadas com recursos públicos, inauguradas e entregues sem atender as finalidades a que se destinam, sem condições de funcionamento, deixando de atender as diretrizes de primazia das condições de segurança, de acessibilidade, circulação e utilização previstas no Código de Obras e Edificações do Município de Barra do Bugres-MT.</p> <p style="text-align: center;">Art. 3º Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a serem inauguradas caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:</p> <p style="text-align: center;">I – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;</p> <p style="text-align: center;">II – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;</p> <p style="text-align: center;">III – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço.</p> <p style="text-align: center;">Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>		

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto não cria novas atribuições ao Poder Executivo, consubstanciando-se, isso sim, em ato normativo que dispõe acerca de uma obrigação de não fazer: com a sua vigência, o Prefeito Municipal está proibido de inaugurar e entregar obras públicas inacabadas, assim entendidas como as incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato (art. 1º, I, II e III). - Não há aumento de qualquer despesa, tampouco alteração de rotinas administrativas.

A população não é prejudicada, porque só se proíbe a inauguração e entrega daquelas obras que não estejam em condições de funcionamento, e também não há prejuízo à informação, considerando que só está vedada a realização de solenidade quando parcial a entrega, do que decorre que poderá ser promovida, mas somente ao final, o que, aliás, apresenta uma lógica inquestionável: só se inaugura o que já pode ser utilizado.

A proibição da inauguração de obras inacabadas relaciona-se diretamente com os princípios da moralidade, probidade, eficiência e boa administração. Envidar esforços para a consecução de objetivos que se amoldem a esses mandamentos nucleares é tarefa de todos os Poderes da República, todas as instituições públicas e toda a sociedade. A supremacia do interesse público é o princípio que orienta e justifica todos os demais e a própria função administrativa. É para atingir o bem da coletividade que o Estado é dotado de prerrogativas especiais, e é por esse mesmo motivo que o cidadão escolhe seus representantes, outorgando-lhes poder.

A inauguração de uma obra inacabada, sem condições de funcionamento, apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar, isso sim o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador, contudo, em razão de um feito que sequer é capaz ainda de proporcionar qualquer benefício à sociedade.

Nobres colegas vereadores, não são raros os momentos em que observamos a inauguração de obras mal-acabadas no setor público, que, muitas vezes, se arrastam no tempo. Nessa esteira, outras casas legislativas já discutiram esse tema e foram felizes no atendimento dessa demanda. Cito, a título de exemplo, as assembleias legislativas do Rio Grande do Norte, de Goiás, de Rondônia e de Pernambuco, que já aprovaram leis semelhantes proibindo a inauguração de obras inacabadas. Municípios como Porto Alegre, Birigui e Curitiba, também já aprovaram leis semelhantes por meio das suas câmaras municipais.

Tendo em vista que as obras públicas são objeto de exploração político eleitoral no momento de sua inauguração, uma vez que mostram o trabalho empenhado e concretizado pelos gestores públicos, entendemos que é fundamental haver mais rigor no trato com o dinheiro público, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de

Lei, que possui a responsabilidade de impedir que os equipamentos públicos sejam inaugurados como estratégia de ganho eleitoral, às pressas e sem condições reais de atender à população.

Isso posto, conto com o apoio de todos os vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição

.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 17 de fevereiro de 2025.

Laércio Noberto Júnior
Vereador - PL

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA PROJETO DE LEI Nº 003/2025

PROTOCOLO:	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Lei (x) • Projeto de Decreto legislativo () • Projeto de Resolução () • Requerimento () • Indicação () 	<u>Nº 003/2025</u>
AUTOR: VEREADOR IVONILSON PEREIRA PRADO - REPUBLICANOS		
<p style="text-align: center;">ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 152 DA <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 1.463/2003</u> - "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</p> <p style="text-align: center;">O Vereador IVONILSON PEREIRA PRADO – REPUBLICANOS, que este subscreve, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 152, da Lei Complementar nº 1.463/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">Art. 152 (...)</p> <p style="text-align: center;">Parágrafo Único - As danceterias, casas de show e congêneres, deverão ser em recintos fechados com obrigatoriedade de isolamento e condicionamento acústico, observado as normas técnicas oficiais que garantam a eficácia do isolamento, de modo a não propagar sons e barulhos, evitando a perturbação do sossego público, estas edificações terão instalações preventivas contra incêndio e pânico de acordo com as normas, aprovação e certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado, bem como possuir superfície regular, antiderrapante e sem obstáculos.</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 26 de fevereiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Ivonilson Pereira Prado Vereador – Republicanos</p>		

PRESIDENTE: DETERMINO LEITURA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
001/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução (X)• Requerimento ()• Indicação ()• Proposta de Emenda a LOM	<u>Nº 001/2025</u>				
AUTORA: MESA DIRETORA						
<p style="text-align: center;"><i>Súmula:</i> DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.</p> <p style="text-align: center;">A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º da Resolução nº 006/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">Art. 4º - O incentivo de que trata o artigo anterior desta resolução, destinar-se-á aos titulares de cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, ocupante de cargo comissionado ou não, e os ocupantes de cargos comissionados, até o limite de 20% (vinte por cento).</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.</p> <table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="text-align: center; width: 50%;">Laércio Noberto Júnior Presidente</td><td style="text-align: center; width: 50%;">Sidnei Gomes de Souza Vice-Presidente</td></tr><tr><td style="text-align: center; width: 50%;">Cláudia Santana Barbosa 1ª secretária</td><td style="text-align: center; width: 50%;">Fábio Jamil de Arruda Almeida 2º Secretário</td></tr></table>			Laércio Noberto Júnior Presidente	Sidnei Gomes de Souza Vice-Presidente	Cláudia Santana Barbosa 1ª secretária	Fábio Jamil de Arruda Almeida 2º Secretário
Laércio Noberto Júnior Presidente	Sidnei Gomes de Souza Vice-Presidente					
Cláudia Santana Barbosa 1ª secretária	Fábio Jamil de Arruda Almeida 2º Secretário					

PRESIDENTE: DETERMINO LEITURA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
002/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Lei () • Projeto de Decreto legislativo () • Projeto de Resolução (X) • Requerimento () • Indicação () • Proposta de Emenda a LOM 	<u>Nº 002/2025</u>
--------------------------	--	---------------------------

AUTORA: VEREADORA CLÁUDIA SANTANA BARBOSA - PP

Súmula: Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Vereadora Cláudia Santana Barbosa - PP, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, legais, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da **Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT**.

§1º A Procuradoria Especial da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Vereadores, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

§2º Para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher a Câmara Municipal de Barra do Bugres disponibilizará de:

Veículo;

Sala estruturada com mesa; computadores, impressora e; cadeiras;

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta de uma Procuradora da Mulher e duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa e uma Assessora Jurídica.

§1º Na ausência de vereadoras que possam exercer a função de Procuradora Especial da Mulher, o cargo será exercido por funcionária do quadro, preferencialmente com formação jurídica, até que haja vereadora que possa assumir a função.

§2º A composição do corpo técnico da procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição de quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal.

§3º A procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º Compete à procuradoria da mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas municipais de estímulo à equidade de gênero nos espaços de decisão;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados na implementação de políticas para as mulheres;

- IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;
- V – promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- VI – acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;
- VII – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal que visem à promoção da equidade entre homens e mulheres, a ampliação do número de mulheres em espaços de poder e decisão, bem como a implementação de campanhas de promoção da mulher, em âmbito municipal;
- VIII – organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX – promover a integração entre movimentos organizados de mulheres e a Câmara Municipal
- X – propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Barra do Bugres;

XI – emitir parecer sobre proposições e temas em debate que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres barrabugrenses, quando solicitado pelas comissões permanentes e temporárias da Casa-

XII – representar a Câmara Municipal de Barra do Bugres em solenidade e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais quando tratarem de políticas de valorização da mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou procuradora Adjunta.

Art. 6º O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato da Vereadora.

Art. 7º Os mandatos das Procuradoras acompanham a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 25 de fevereiro de 2015.

Cláudia Santana Barbosa
Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA

Reconheço que as mulheres têm conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominante masculina. Os espaços ocupados por mulheres atingiram a média de 8,5% nas Câmaras Municipal e Federais, assembleias e Senado, o que destoa, e muito, da representatividade feminina no cenário brasileiro, já que mais de 52% da população é composta de mulheres.

Em nosso município, vivemos uma realidade de representatividade muito distante do cenário ideal. Hoje na Câmara Municipal existem somente duas mulheres dos onze cargos existentes no legislativo, o que representa uma proporção de 20%. Portanto, a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso Município é uma responsabilidade atribuída a esse Legislativo pela população que assim nos elegeu.

A criação da Procuradoria busca primordialmente garantir maior representante, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto, podendo atuar paralelamente com outros projetos correlacionados à área, em busca da construção de um município com mais equidade na representação democrática e, assim combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para criar a Procuradoria Especial da Mulher municipal, buscando, acima de tudo, apoiar a mulher barrabugrense, e contribuir para a erradicação da violência praticada contra as mulheres em nosso município.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 25 de fevereiro de 2015.

Cláudia Santana Barbosa
Vereadora - PP

PRESIDENTE: DETERMINO LEITURA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
003/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Lei () • Projeto de Decreto legislativo () • Projeto de Resolução (X) • Requerimento () • Indicação () • Proposta de Emenda a LOM 	<u>Nº 003/2025</u>
AUTORA: MESA DIRETORA		
<p style="text-align: center;"><i>Súmula:</i> DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 97 DA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT).</p> <p style="text-align: center;">A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 97 da Resolução nº 014/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">Art. 97 - Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara Municipal, deverá-se publicar no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barra do Bugres, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a pauta completa da sessão ordinária e/ou extraordinária.</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Laércio Noberto Júnior Presidente</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Sidnei Gomes de Souza Vice-Presidente</p> </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Cláudia Santana Barbosa 1ª secretária</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Fábio Jamil de Arruda Almeida 2º Secretário</p> </div> </div>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DO REQUERIMENTO Nº003/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento (X)• Indicação ()	<u>Nº. 003/2025</u>
AUTOR: VEREADOR GUSTAVO DA SILVA FERREIRA - PRTB		
<p>Senhor Presidente,</p> <p>O VEREADOR GUSTAVO DA SILVA FERREIRA - PRTB, com assento nesta Casa Legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, Requer a V. Exa., nos fundamentado no Art. 76, Item XVIII da Lei Orgânica deste município requer o encaminhamento a Sra. Prefeita Municipal, este REQUERIMENTO solicitando a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quais foram os recursos destinados ao município via emenda federal e estadual nos últimos 4 anos, apresentar ainda em qual setor foram aplicados tais emendas. <p>Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 26 de fevereiro de 2025</p> <p style="text-align: center;">GUSTAVO DA SILVA FERREIRA Vereador – PRTB</p>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 009/2025

PROTOCOLO:	Projeto de Lei () Projeto de Decreto legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação (X)	N.º. 009/2025
------------	---	----------------------

AUTOR: VEREADOR IVONILSON PEREIRA PRADO – REPUBLICANOS

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado a Excelentíssima Prefeita Municipal, **Sra. Maria Azenilda Pereira**, para que tome as providências cabíveis, no sentido de prorrogar o prazo do concurso público em vigência na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Justificativa:


“Justifica-se a prorrogação do concurso público municipal que se encontra em vigência, haja vista que ainda faltam muitas vagas a serem preenchidas, que não puderam ser preenchidas devido a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e também pela burocracia, custos e demora para que seja elaborado novo concurso público”

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso 24 de fevereiro de 2025.

Ivonilson Pereira Prado
Vereador



PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 010/2025

PROTOCOLO:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento ()• Indicação (X)	<u>N.º. 010/2025</u>
AUTORA: VEREADORA CLÁUDIA SANTANA BARBOSA - PP		
<p>Senhor Presidente, Senhores e Senhora Vereadora,</p> <p>A Vereadora CLÁUDIA SANTANA BARBOSA - PP, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no sentido de fazer gestão junto ao Senhor Governador do Estado e ao senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como aos representantes do Estado na Câmara dos Deputados, a fim de buscar entendimentos e tomadas de providências para angariar recursos financeiros através do Governo do Estado ou via emenda parlamentar destinada para serviços de revitalização da Rodovia MT 246, trecho Barra do Bugres/Distrito Nova Fernandópolis.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Essa rodovia é de extrema importância para o escoamento da produção local e para a mobilidade da população da região, o fluxo de veículos nesta rodovia é muito intenso, principalmente caminhões de grande porte que transitam pela rodovia para o transporte de insumos e produtos derivados da usina Barralcool.</p> <p>Insta salientar que, há vários pontos críticos que necessitam de manutenção, propenso a acidentes, representando um risco significativo à segurança de motoristas.</p> <p>Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 24 de fevereiro de 2025</p> <p style="text-align: center;">Cláudia Santana Babosa Vereadora – PP</p> <div style="text-align: center;"></div>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 011/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento ()• Indicação (X)	<u>Nº. 011/2025</u>
--------------------------	---	----------------------------

AUTORA: VEREADORA CLÁUDIA SANTANA BARBOSA - PP

Senhor Presidente, Senhores e Senhora Vereadora,

A Vereadora **CLÁUDIA SANTANA BARBOSA - PP**, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de saúde, mostrando necessidade de criar mecanismo no sentido de adquirir equipamentos odontológicos para a sala do PSF do Distrito de Currupira e do Distrito de Nova Fernandópolis.

JUSTIFICATIVA:


Sabemos das enormes dificuldades de deslocamento dos moradores dos referidos distritos para as unidades de saúde na sede do município que tenham serviço odontológico, portanto, queremos beneficiar estas pessoas que tanto contribuem para o nosso município.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 24 de fevereiro de 2025

Cláudia Santana Babosa
Vereadora – PP



PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 013/2025

PROTOCOLO:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento ()• Indicação (X)	<u>N.º. 013/2025</u>
AUTOR: VEREADOR ANTONIO MANOEL DE SOUZA - PP		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,</p> <p>Antonio Manoel de Souza – PP, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Secretária Municipal de Saúde, mostrando a necessidade em realizar com a máxima urgência a contratação de profissionais em odontologia para atender as Unidades Básicas de Saúde no município de Barra do Bugres.</p> <p>Indicamos ainda, a necessidade de contratar um protético, para atender os usuários do Sistema único de Saúde.</p> <p><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>As Unidades de Saúde, encontra-se desassistido desse serviço de odontologia e a população menos favorecidas vem clamando pela designação de dentista para atender as crianças, jovens e adultos no tratamento dentário, uma vez que estes não possuem condições de arcar com um tratamento particular necessitam encarecidamente dos serviços promovidos pelo setor público.</p> <p>A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.</p> <p>Conquanto, solicitamos que seja dada a atenção que o pedido em tela exprime.</p> <p>Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 25 de fevereiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Antonio Manoel de Souza Vereador – PP</p> <p style="text-align: center;"></p>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 014/2025

PROTOCOLO:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento ()• Indicação (X)	<u>Nº. 014/2025</u>
AUTOR: VEREADOR ANTONIO MANOEL DE SOUZA - PP		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,</p> <p>Antonio Manoel de Souza – PP, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento a indicação que após dada ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Secretária Municipal de Saúde, mostrando a necessidade de proceder contratações de serviços especializados para o Centro Integrado de Saúde, compreendendo médico Ortopedista, médico endocrinologista e médico cardiologista.</p> <p><u>JUSTIFICATIVA:</u> Estamos fazendo essa solicitação, tendo em vista que a comunidade nos procurou para relatar como a falta dessas especialidades têm impactado a vida deles.</p> <p>Sabemos que são especialidades extremamente necessárias e que as consultas são muito caras.</p> <p>Então, nada mais justo que o município ofereça esses atendimentos médicos.</p> <p>Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 25 de fevereiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Antonio Manoel de Souza Vereador – PP</p>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 015/2025

PROTOCOLO:	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Lei () • Projeto de Decreto legislativo () • Projeto de Resolução () • Requerimento () • Indicação (X) 	<u>N.º. 015/2025</u>
AUTOR: VEREADOR ANTONIO MANOEL DE SOUZA - PP		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,</p> <p>Antônio Manoel de Souza – PP, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Secretária Municipal de Saúde, mostrando a necessidade de disponibilizar atendimento médico na zona rural. (Assentamento Antonio Conselheiro, Distrito de Curupira, Assentamento Joao Maria, região de Vão Grande, Assentamento Cabaças e Campo Verde).</p> <p><u>JUSTIFICATIVA:</u> Justifica essa nossa proposição tendo em vista, que a maioria das pessoas não possuem plano de saúde, nem condições de arcar com o custo de uma consulta, dependendo exclusivamente dos serviços oferecidos e disponibilizados pela Unidade de Pronto Atendimento, tendo que se deslocarem, de suas comunidades para receber o atendimento médico que necessitam, causando transtornos, pois muitos não dispõem de recursos financeiros para custear até mesmo as despesas de transporte e alimentação.</p> <p>Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal que realize formas de viabilizar essas contratações de forma a atender aos anseios da população, com a urgência que a situação requer, atendendo também as localidades que por ventura não tenham postos de saúde, atendendo no formato médico de família de casa em casa.</p> <p>Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 25 de fevereiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Antonio Manoel de Souza Vereador – PP</p>		

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 016/2025

<u>PROTOCOLO:</u>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Lei ()• Projeto de Decreto legislativo ()• Projeto de Resolução ()• Requerimento ()• Indicação (X)	<u>Nº.016/2025</u>
--------------------------	---	---------------------------

AUTORA: VEREADORA CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA - REPUBLICANOS

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

A Vereadora **CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** a Excelentíssima Senhora Maria Azenilda Pereira Digníssima Prefeita Municipal, mostrando a necessidade de se realizar concurso público para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Saúde.

JUSTIFICATIVA: A fundamentação legal para essa exigência está no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso em cargos efetivos no serviço público. Esse dispositivo é aplicável a todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

A administração pública, deverá realizar o concurso para o suprimento de vagas que atualmente são ocupadas por servidores que possuem contratos temporários.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 27 de fevereiro de 2025

Cleide Rodrigues de Oliveira
Vereadora – Republicanos

II - PALAVRA LIVRE:

PRESIDENTE: SENHORAS E SENHORES VEREADORES PROSSEGUINDO OS TRABALHOS PASSO AO MOMENTO DESTINADO A PALAVRA LIVRE:

PRESIDENTE: COM A PALAVRA O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: CONVOCO O SR. VICE-PRESIDENTE PARA ASSUMIR OS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, PORQUE IREI FAZER USO DA PALAVRA.

III - ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE: OS REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES ESTÃO EM DISCUSSÃO..... EM VOTAÇÃO AS SENHORAS E OS SENHORES VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM ONDE ESTÃO OS QUE SÃO CONTRA QUE SE LEVATEM..... APROVADAS POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: DETERMINO A LEITURA DO OFÍCIO Nº 076/GP



Comoro
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 076/GP

Barra do Bugres - MT, em 19 de fevereiro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
LAERCIO NOBERTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Bugres - MT.



Câmara Municipal de
Barra do Bugres - MT

26 FEV. 2025

Protocolo nº 4914

MARCELEIDE

RECEBIDO *08:25*

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo descrito **EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** para estudo e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal, com as devidas adequações.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

Sendo somente o que se apresenta para o momento na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br

PRESIDENTE: O REFERIDO OFÍCIO ESTÁ EM DISCUSSÃO..... EM VOTAÇÃO AS SENHORAS E OS SENHORES VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM ONDE ESTÃO OS QUE SÃO CONTRA QUE SE LEVANTEM..... APROVADO POR UNANIMIDADE.

PRESIDENTE: DIANTE DA CITADA APROVAÇÃO DETERMINO A LEITURA DOS SEGUINTE PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

EMENTA: Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores

RELATOR: VEREADOR NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JÚNIOR

AUTOR DO PROJETO: PODER EXECUTIVO.

MATÉRIA PROTOCOLADA EM: 20/02/2025.

CONCLUSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

I - DO RELATÓRIO

O Vereador que este subscreve, atendendo as diretrizes do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, e, após realizar análise ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal em regime de urgência especial, tem a relatar o que segue. O Projeto de Lei em análise foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores no dia 20 de fevereiro de 2025, e no dia 28 de fevereiro as comissões se reuniram para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, em consonância com o disposto no Regimento Interno.

II - DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, o qual visa autorização legislativa para ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

III - DO VOTO DO RELATOR

No que tange aos aspectos desta comissão analisar, informo, de início, que quanto a iniciativa, o Projeto está corretamente proposto, uma vez que partiu do Poder Executivo Municipal.

Na sua mensagem a Sra. Prefeita justifica que a reorganização da estrutura organizacional de acordo com as necessidades que vem surgindo, tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Por todo o exposto, tenho que a referida propositura está apta quanto à **constitucionalidade, legalidade e juridicidade**, em que pese inócua, razão pela qual

opino pela aptidão da presente propositura, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR

IV - DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES

O Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA** acompanha expressamente o voto do relator.

V - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que sinteticamente assim dispõe “Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores”, resolve exarar parecer **favorável** e **opina pela regular tramitação do Projeto de Lei**, cabendo ao Plenário à meritória do mesmo.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2025

Ver. NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JÚNIOR
Vice-Presidente - RELATOR

Ver. SIDNEI GOMES DE SOUZA
Presidente

Voto contra o parecer do relator:

Ver. ALEX COSTA AGUIAR
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

EMENTA: Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores

RELATORA: VEREADORA CLÁUDIA SANTANA BARBOSA
AUTOR DO PROJETO: PODER EXECUTIVO.
MATÉRIA PROTOCOLADA EM: 20/02/2025.
CONCLUSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

A Comissão de Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhes são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, opinando por sua **constitucionalidade, legalidade e juridicidade e aprovação.**

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 - Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, conseqüentemente, opino por sua aprovação, no que é acompanhada pelos demais membros desta comissão. É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2025

Ver. FÁBIO JAMIL DE ARRUDA ALMEIDA
Presidente

Ver^a. CLÁUDIA SANTANA BARBOSA
Vice-Presidente - Relatora

Ver. IVONILSON PEREIRA PRADO

Secretário

PRESIDENTE: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025, ESTÁ EM DISCUSSÃO DE ACORDO COM OS PARECERES..... EM VOTAÇÃO AS SENHORAS E OS SENHORES VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM ONDE ESTÃO OS QUE SÃO CONTRA QUE SE LEVANTEM..... APROVADO POR UNANIMIDADE.

IV – EXPLICAÇÃO PESSOAL

PRESIDENTE: SENHORAS E SENHORES VEREADORES PROSSEGUINDO OS TRABALHOS PASSO AO MOMENTO DESTINADO A PALAVRA LIVRE:

PRESIDENTE: COM A PALAVRA O VEREADOR: _____

V - ENCERRAMENTO.

PRESIDENTE: SENHORAS E SENHORES VEREADORES NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, CONVOCO-OS PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA PARA O DIA 20 DE MARÇO, ÀS 19:00 HORAS. EM NOME DE DEUS E DO POVO BARRABUGRENSE DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

BOA NOITE A TODOS!!!